Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 44, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 44/2023, que altera a Lei 75, de 23 de março de 1998, para dispor sobre alteração no regulamento acerca do pagamento de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa regulamentar as diárias a serem concedidas aos servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, quando em deslocamento temporário fora do Município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Executivo.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 44/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 18 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei 75, de 23 de março de 1998, para dispor sobre alteração no regulamento acerca do pagamento de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Altera o artigo 143 da Lei Municipal 75, de 23 de março de 1998, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143 As diárias a serem concedidas aos servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, quando em deslocamento temporário fora do Município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Executivo, se destinarão a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção dentro da localidade de destino.

§1º. Não haverá concessão de diárias em deslocamentos inferiores à 75 (setenta e cinco) km da sede do Município.

§2º. Quando em deslocamento previsto no parágrafo anterior, para a realização de cursos e capacitações, o servidor receberá ajuda de custo no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinada a cobrir despesas com alimentação no local de destino.

§3º Quando o deslocamento, a que se refere o caput deste artigo, não exigir pernoite fora da sede do Município, será concedida meia diária ao servidor, a qual corresponderá à 40% (quarenta por cento) do valor definido nesta lei para diária com pernoite.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 18 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001404

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/18001404

Número / Ano	001404/2023
Data / Horário	18/05/2023 - 18:42:56
Ementa	Altera a Lei 75, de 23 de março de 1998, para dispor sobre alteração no regulamento acerca do pagamento de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	Cidinha